



DELIBERAÇÃO PLENÁRIA Nº 48, DE 18 DE JUNHO DE 2015.

Aprova a alteração do §1º, do artigo 14, Regimento Interno do CAU/SP ampliando o número de membros da Comissão Permanente de Ética e Disciplina.

O Plenário do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo – CAU/SP, reunido em sua Quinta Sessão Plenária Ordinária, ocorrida em 18 de junho de 2015 e no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 34 da Lei 12.378/2010 e pelos artigos 3º, I, 21, "a", 63 e 70, todos do Regimento Interno do CAU/SP, e ainda,

Considerando a Deliberação Plenária do CAU/SP nº 39, de 19 de março de 2015, que aprovou o encaminhamento de proposta de revisão do §1º, do artigo 14, do Regimento Interno do CAU/SP à Comissão Permanente de Legislação e Normas;

Considerando que na consulta realizadas as Comissões Permanentes do CAU/SP, quanto a necessidade do aumento do número de seus membros em relação a demanda respectiva, apenas a Comissão de Ética e Disciplina do CAU/SP pontuou a sua precisão;

DELIBERA:

1. Aprovar, por unanimidade, a alteração do §1º, do artigo 14, do Regimento Interno do CAU/SP para fazer constar:

Art. 14. (...)

*Parágrafo primeiro - As Comissões Permanentes serão compostas, conforme necessidade e deliberação da Plenária, com um mínimo de 03 (três) e um máximo de 05 (cinco) membros, **exceto a Comissão de Ética Profissional que será composta com um mínimo de 03 (três) e um máximo de 07 (sete) membros, os quais serão eleitos dentre os Conselheiros Titulares, e dois substitutos na comissão, obedecido o número de votos obtidos individualmente.***

2. A presente deliberação se deu com a presença de mais de 3/5 dos Conselheiros do CAU/SP, em atendimento ao artigo 70 do Regimento Interno deste Conselho e entra em vigor nesta data

São Paulo, 18 de junho de 2015.

GILBERTO SILVA DOMINGUES DE OLIVEIRA BELLEZA
Presidente do CAU/SP